

Política de Matrícula por Indicação Familiar

1. Objetivo

O objetivo da Política de Matrícula por Indicação Familiar, doravante denominada POLÍTICA, é estabelecer regras e diretrizes da iniciativa de matrícula para Associação Cidadão do Mundo - Centro de Educação e Cultura, doravante denominada ESCOLA, visando promover a matrícula de alunos por meio de um sistema de indicação.

2. Abrangência

Esta POLÍTICA beneficia dois tipos de famílias. De um lado, as FAMÍLIAS INDICADORAS. De outro lado, as FAMÍLIAS INDICADAS. Estas são as pessoas que não tenham parentesco de até quarto grau com qualquer estudante da escola de qualquer ano letivo anterior ao **2024-2025**, inclusive anos prévios, como 2023-2024 ou 2022-2023.

2.1. Parentes de quarto grau são aqueles que têm, entre si, no mínimo três parentes intermediários, consanguíneos ou não. Um exemplo de parentesco de quarto grau são os primos; relação parental entre filhos de uma pessoa e filhos de irmão dessa pessoa. Nesse sentido, os três intermediários mínimos entre os indivíduos “X” e “Y” (primos entre si) são a mãe de “X”; a avó materna de “X” (também avó materna de “Y”) e a tia de “X” (mãe de “Y”).

2.2. Primos “distantes” (filhos de pessoas que são primas entre si) estão em parentesco para além do quarto grau.

3. Diretrizes da Política

3.1. Elegibilidade para Desconto por Indicação

Para ser elegível ao desconto por indicação, os seguintes critérios devem ser atendidos:

3.1.1. A família que indica (FAMÍLIA INDICADORA) deve estar em dia com todas as suas obrigações financeiras para com a escola, não possuindo débitos ou pagamentos em atraso.

3.1.2. A FAMÍLIA INDICADORA deve preencher e enviar o Formulário de Indicação Familiar ao Departamento de Admissões da escola, contendo todas as informações necessárias da família que está sendo indicada (FAMÍLIA INDICADA) e dos respectivos alunos. Esse formulário deve ser enviado antes de a família indicada realizar a matrícula dos alunos.

3.1.3. Famílias que já estão em processo de admissão na ESCOLA (apresentaram qualquer manifestação escrita para ingresso, como pedido de reserva de vaga, participação em lista de espera, envio de documentos etc.) antes do preenchimento do Formulário de Indicação Familiar não serão elegíveis para os descontos oferecidos por esta POLÍTICA. Nesse caso, nem a família indicada nem a família indicadora serão contempladas com os descontos estabelecidos por esta POLÍTICA. Esta política se aplica, no caso das FAMÍLIAS INDICADAS, exclusivamente a famílias que ainda não apresentaram à escola qualquer manifestação escrita para ingresso. Tais famílias, quando da primeira manifestação para ingresso, deverão esclarecer que estão na presente POLÍTICA e identificar a pessoa indicadora.

3.2. Desconto

Após a efetivação da matrícula do(s) respectivo(s) aluno(s) da FAMÍLIA INDICADA, o desconto será concedido da seguinte maneira: a FAMÍLIA INDICADORA receberá um desconto de 10% (dez por cento) sobre a mensalidade do estudante do curso mais avançado, se aplicável. Este desconto será aplicado sobre os meses a partir do vencimento seguinte à efetivação da matrícula da FAMÍLIA INDICADA. O aluno correspondente da FAMÍLIA INDICADA receberá um desconto de 5% (cinco por cento) aplicado imediatamente na mensalidade inicial nos termos do item 3.3.4.



3.2.1. A aplicação do desconto para a FAMÍLIA INDICADORA depende da efetivação da matrícula pela FAMÍLIA INDICADA e será implementado nos vencimentos subsequentes, independentemente do mês de início do aluno indicado. Este desconto não terá efeitos retroativos.

3.2.2. Os descontos concedidos sob esta POLÍTICA são válidos exclusivamente para o ano letivo de 2024-2025. O presente documento não gera qualquer direito nem expectativa de direito em relação a qualquer ano letivo posterior ao ano letivo de 2024-2025.

3.2.3. O desconto é da respectiva FAMÍLIA INDICADORA e da FAMÍLIA INDICADA, intransferível, e não pode ser trocado por dinheiro.

3.2.4. Para as FAMÍLIAS INDICADORAS que optarem pelo pagamento antecipado da anuidade, o desconto de 10% (dez por cento) associado à indicação de novos alunos poderá ser utilizado em serviços adicionais oferecidos pela escola, tais como Alimentação e After School.

3.2.5. No caso de várias indicações pela mesma FAMÍLIA INDICADORA, o desconto total para a FAMÍLIA INDICADORA decorrente de múltiplas indicações não excederá 50% das mensalidades do aluno no curso mais avançado da família. Se múltiplos alunos de uma mesma família estão matriculados, o desconto será aplicado somente ao aluno no curso mais avançado, conforme já estabelecido na Seção 3.2.

3.2.6. No caso de mais de um aluno matriculado pela mesma FAMÍLIA INDICADORA, o desconto será concedido sobre as mensalidades de um único estudante, aquele no curso mais avançado, conforme estabelecido na seção 3.2.



3.2.7. Perderá direito ao desconto a FAMÍLIA INDICADORA ou a FAMÍLIA INDICADA que deixar de pagar, rigorosamente, até data do vencimento, qualquer das parcelas mensais, conforme instruções contidas no boleto bancário.

3.2.8. Perderá direito ao desconto FAMÍLIA INDICADORA cuja FAMÍLIA INDICADA rescinda o contrato de prestação de serviços educacionais com a ESCOLA antes do término do período letivo 2024-2025.

3.2.9. Os descontos fixados nesta política são cumulativos com os descontos fixados indicados no contrato de prestação de serviços educacionais 2024-2025, respeitado o patamar fixado na cláusula 3.2.5.

3.2.10. Caso a FAMÍLIA INDICADORA não tenha membros dela própria (como filhos ou netos) matriculados na ESCOLA no correspondente ano letivo, então tal família não terá qualquer benefício da presente POLÍTICA. Seus “créditos” não serão usufruídos por ninguém, nem transmitidos. Apenas a FAMÍLIA INDICADA terá benefícios, nos patamares normais, especialmente do caput acima.

3.3. Critérios de Indicação Bem-Sucedida

Para que uma indicação seja considerada bem-sucedida, todos os seguintes critérios deverão ser atendidos.

3.3.1. A FAMÍLIA INDICADA não deve ter no presente ou no passado quaisquer filhos ou netos matriculados na Escola antes da adesão à presente POLÍTICA.

3.3.2. A FAMÍLIA INDICADA deve concluir com sucesso o processo de admissão da escola, incluindo a entrega de todos os documentos exigidos e o pagamento das taxas aplicáveis, bem como o pagamento da primeira mensalidade. Só então o processo estará concluído.



3.3.3. A FAMÍLIA INDICADA deve reconhecer a FAMÍLIA INDICADORA no formulário de inscrição, desde que a FAMÍLIA INDICADORA tenha atendido a todo o presente documento, especialmente prazo e forma do item 3.1.2 acima.

3.3.4. No caso de uma FAMÍLIA INDICADA ser referida por mais de uma FAMÍLIA INDICADORA, a FAMÍLIA INDICADA deve informar, no momento da matrícula, qual FAMÍLIA INDICADORA será beneficiada com o desconto. Apenas um aluno da FAMÍLIA INDICADORA escolhida (o de série mais avançada) receberá o desconto.

3.4. Duração da Política

Esta POLÍTICA é agora uma política permanente de matrícula por indicação. A ESCOLA reserva-se o direito de modificar, atualizar ou encerrar esta política a qualquer momento, com ou sem aviso prévio, conforme necessário para atender às necessidades institucionais ou mudanças nas condições operacionais.

4. Tratamento de Dados Pessoais

Os dados pessoais coletados no "FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO FAMILIAR" são necessários para a execução da política de matrícula por indicação e serão tratados apenas para este propósito, sendo excluídos/eliminados, no prazo de 12 (doze) meses, caso não seja concluída o processo de implementação do desconto. Não haverá o compartilhamento dos dados com terceiros, salvo para o cumprimento de obrigação legal e/ou para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral.



5. Revisão da Política

Esta POLÍTICA será revisada e atualizada periodicamente para garantir a conformidade com as melhores práticas e para se adaptar às mudanças nas condições de mercado.

Ao participar da política de Matrícula por Indicação Familiar, tanto as FAMÍLIAS INDICADORAS quanto as FAMÍLIAS INDICADAS concordam em cumprir os termos e as condições desta POLÍTICA. O não cumprimento desta POLÍTICA pode resultar na desqualificação das respectivas famílias da política e na perda de quaisquer descontos conquistados. A desqualificação da política de descontos pode ocorrer em caso de inadimplência financeira, fornecimento de informações falsas ou qualquer outra violação das condições estipuladas nesta POLÍTICA.



FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO FAMILIAR

Instruções: Preencha este formulário de indicação familiar para participar da Política de Matrícula por Indicação Familiar. Entregue o formulário preenchido ao Departamento de Admissões da escola. Ao preencher o formulário, você concorda com os termos e as condições da Política de Matrícula por Indicação Familiar.

Seção 1: Informações da FAMÍLIA INDICADORA

1.1 Nome Completo do Responsável: _____

1.2 E-mail: _____

1.3 Telefone: _____

1.4 Nome(s) do(s) Aluno(s) atualmente matriculado(s): [DEIXAR EM BRANCO SE NÃO HOUVER NENHUM NA ATUALIDADE] _____

Seção 2: Informações da FAMÍLIA INDICADA

2.1 Nome do Contato: _____

2.2 E-mail: _____

2.3 Telefone: _____

2.4 Relação com a Família Indicadora (amigo, vizinho, parente [DE QUINTO GRAU OU SUPERIOR], conhecido etc.): _____

Seção 3: Declaração e Assinatura

Eu, _____ (nome do responsável da FAMÍLIA INDICADORA), confirmo que as informações fornecidas neste formulário são verdadeiras e precisas. Entendo que a escola tem o direito de verificar as informações fornecidas e que qualquer informação incorreta ou enganosa pode resultar na desqualificação da Família Indicadora da política e na perda de quaisquer descontos conquistados.

Assinatura: _____

Data: _____